

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/COPAM Nº 10/2007

O Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM, no uso das atribuições delegadas através da Resolução COPAM nº 59, de 2008, tendo em vista o disposto no artigo art. 23º do Decreto nº 44.667, de 2007 e na Deliberação COPAM nº 336, de 2008, convoca as representações das entidades abaixo relacionadas, com a finalidade de procederem a indicação de representantes titular e suplente para compor a Unidade Regional Colegiada do Central/Velhas do Conselho Estadual de Política Ambiental, para mandato de 3 (três) anos, relativo ao Triênio 2008-2011.

As representações e seus representantes devem comprovar ter atuação e residência na área de abrangência da URC/COPAM - Central/Velhas, cujos municípios integrantes constam no ANEXO I deste Edital. A reunião eletiva será coordenada pela Supram e realizada de acordo com as vagas abaixo descritas e com local, data e horário constante no ANEXO I deste Edital.

Representantes da Sociedade Civil, aludidas nas letras "f", "g" e "h", do item II, do Anexo Único da Deliberação COPAM 336/2008:

- 1-2 (dois) representantes de organizações não-governamentais legalmente constituídas para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente. (2 (dois) titulares e 4 (quatro) suplentes);
- 2 1 (um) representante de entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente (1 (um) titular e 2 (dois) suplentes);
- 3 1 (um) representante de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida. (1 (um) titular e 2 (dois) suplentes);

O cadastramento das entidades interessadas será feito na sede da Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Central Metropolitana, localizado à Rua Espírito Santo, nº 495 – 2ºandar, Centro, Belo Horizonte – MG, a partir da data de publicação deste edital, com prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para entrega dos documentos necessários à habilitação, lembrando que a divulgação dos habilitados será feita no ato do cadastramento.

Até o dia 12 de fevereiro de 2008 serão as entidades cadastradas, ou não, notificadas diretamente pela SULA/DCAUC, cabendo a elas apresentarem recurso que serão julgados até o dia 15 de fevereiro, cuja decisão será comunicada no dia 18 de fevereiro.

O prazo para apresentação de recurso contra a decisão de inabilitação e para julgamento deste, encontra-se estabelecido no Anexo I deste Edital e serão processados pela Assessoria Jurídica da Supram que se responsabilizará pela análise, motivação e decisão do referido recurso.

As datas de reuniões para eleição de representantes encontram-se definidas no Anexo I deste Edital.

As normas reguladoras do processo eleitoral encontram-se contidas no Edital e seus anexos ou através de contato pelos telefones (31) 3219-5058/5056/5057 ou (31) 3219-5174 e e-mail: dicauc@semad.mg.gov.br ou pelo site do SEMAD: http://www.semad.mg.gov.br

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2008.

Shelley de Souza Carneiro Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Secretário Executivo do COPAM



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Anexo I do Edital de Convocação SEMAD/COPAM Nº 10/2008 Calendário

A 4 . 1 . 1 .	Date	
Atividade	Data	Local
Cadastramento de todas as	25/01/2008	Sede do COPAM do Central Velhas,
entidades interessadas	à	localizado à Rua Espírito Santo, nº 495 -
conforme os requisitos	08/02/2008	2ºandar, Centro, Belo Horizonte.
exigidos em edital.	(15 dias)	Telefone (31) 3219-5174
Notificação de cadastramento e	11/02/2008	Sede do COPAM do Central Velhas,
prazo para recursos	à 14/02/2008	localizado à Rua Espírito Santo, nº 495 -
		2ºandar, Centro, Belo Horizonte.
		Telefone (31) 3219-5174
	15/02/2008	Sede do COPAM do Central Velhas,
Julgamento dos recursos e	e	localizado à Rua Espírito Santo, nº 495 –
divulgação final dos habilitados	18/02/2008	2°andar, Centro, Belo Horizonte.
	(2 dias)	Telefone (31) 3219-5174
Reunião - representante de	19/02/2008	Centro de atendimento da Supram Central
organizações não-	às	Metropolitana, localizado à Rua Espírito
governamentais legalmente	09:00 horas	Santo, nº 495 – 2ºandar, Centro, Belo
constituídas para a proteção,		Horizonte.
conservação e melhoria do		Telefone (31) 3219-5174
meio ambiente.		, ,
Reunião - representante de	19/02/2008	Centro de atendimento da Supram Central
entidades civis representativas	às	Metropolitana, localizado à Rua Espírito
de categorias de profissionais	15:00 horas	Santo, nº 495 – 2ºandar, Centro, Belo
liberais ligadas à proteção do		Horizonte.
meio ambiente.		Telefone (31) 3219-5174
Reunião - representante de	20/02/08	Centro de atendimento da Supram Central
entidades reconhecidamente	às	Metropolitana, localizado à Rua Espírito
dedicadas ao ensino, pesquisa,	9 horas	Santo, nº 495 – 2ºandar, Centro, Belo
ou desenvolvimento		Horizonte.
tecnológico ou científico na		Telefone (31) 3219-5174
área do meio ambiente e da		
melhoria da qualidade de vida.		



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Regulamento do processo para preenchimento de vagas para o Conselho da Unidade Regional Colegiada do Central/Velhas do Conselho Estadual de Política Ambiental, para mandato de 3 (três) anos, relativo ao Triênio 2008-2011.

- 1 Os interessados deverão cadastrar-se na sede da Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Central Metropolitana, localizado à Rua Espírito Santo, nº 495 2ºandar, Centro, Belo Horizonte, no horário no horário das 9:00 às 18:00 horas a partir da publicação deste Edital até o dia 08/02/2008, conforme definido no calendário do seu ANEXO I, visando o preenchimento das vagas abaixo descritas.
- 2 Serão preenchidas as seguintes vagas:
- 2.1 2 (dois) representantes de organizações não-governamentais legalmente constituídas para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente. (2 (dois) titulares e 4 (quatro) suplentes);
- 2.2 1 (um) representante de entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente. (1 (um) titular e 2 (dois) suplentes);
- 2.3 1 (um) representante de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida. (1 (um) titular e 2 (dois) suplentes);
- 3 Para participação no processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, as organizações nãogovernamentais legalmente constituídas no Estado para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente de que trata o subitem 2.1 do item 2 deste Regulamento, deverão observar os seguintes critérios:
- a) Estar cadastrada no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas CEEA nos termos da RESOLUÇÃO SEMAD Nº 696, de 2008.
- 3.1 Serão habilitadas para participar do processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, as organizações não-governamentais legalmente constituídas no Estado para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente que atenderem obrigatoriamente o critério estabelecido na alínea "a" do item 3.
- 4 Para participação no processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, as associações civis com efetiva atuação em Meio Ambiente, legalmente constituídas no Estado, de que trata o subitem 2.2 do item 2 deste Regulamento, deverão observar os seguintes critérios:
- a) ata de eleição da Diretoria em exercício, registrada em cartório;
- b) ser legalmente instituída e apresentar cópia do seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- c) inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;
- d) estar constituída há mais de 2 (dois) anos com âmbito de atuação no Estado de Minas Gerais;
- e) apresentar documentação comprovando a existência, na estrutura organizacional da associação, de grupos técnicos permanentes de trabalho, ou comissões técnicas especializadas, ou câmaras técnicas, estritamente relacionadas com a questão ambiental;
- f) apresentar documentação comprovando o envolvimento dos membros associados da associação em trabalhos técnicos de amplitude na área ambiental;



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

- g) apresentar documentação comprovando que a associação civil promove encontros técnicos, seminários ou simpósios para o desenvolvimento da temática da gestão do Meio Ambiente de abrangência nacional ou estadual;
- h) apresentar documentação comprovando que a associação civil publica livros, revistas ou periódicos especializados na temática da gestão Ambiental.
- 4.1 Serão habilitadas para participar do processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, as associações civis com efetiva atuação temática Ambiental, legalmente constituídas no Estado, que atenderem obrigatoriamente a todos os critérios estabelecidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 4 e a no mínimo 1 (um) dos critérios estabelecidos nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do citado item.
- 5 Para participação no processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, o representante de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida, de que trata o subitem 2.3 do item 2 deste Regulamento, deverão observar os seguintes critérios:
- a) apresentar cópia do seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas relativa à comunidade/entidade científica;
- b) inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;
- c) se Fundações, apresentar escritura de instituição devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e o comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público;
- d) apresentar documentação comprovando tal condição há pelo menos 5 (cinco) anos, através de projetos, programas, estudos e publicações pertinentes à área.
- 5.1 Serão habilitados para participar do processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, os representantes de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida, que atenderem obrigatoriamente a todos os critérios estabelecidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 5.
- 6 Toda a documentação solicitada nos itens anteriores deverá ser entregue em cópia dos documentos acompanhadas dos originais, no período do cadastramento, conforme calendário constante do ANEXO I deste Edital, onde o representante da SUPRAM irá divulgar a habilitação ou não do interessado no processo de eletivo no momento do cadastramento.
- 7 Vencida a fase de cadastramento dos habilitados, será realizada a reunião para a eleição dos representantes de cada segmento, conforme calendário constante do ANEXO I deste Edital.
- 8 Somente poderão participar das reuniões os representantes indicados no processo de habilitação, portando o seu documento de identificação.
- 9 Cada procurador deverá representar apenas uma Entidade, inclusive portando o nome de quem será o representante da mesma no Conselho, caso a entidade seja eleita.
- 10 Iniciada a reunião, os representantes de cada um dos interessados legalmente habilitados decidirão sobre a forma de escolha dos membros titulares e os suplentes das URC's, que poderá ser feita por meio do consenso, maioria de votos ou sorteio, de acordo com o número de vagas estabelecido no item 2 deste Regulamento.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

- 11 Os representantes suplentes das instituições sujeitas à eleição, serão eleitos no mesmo processo eletivo de escolha dos representantes titulares.
- 12 Se no processo eletivo, não forem eleitos representantes suplentes, as instituições eleitas os indicarão.
- 13 Os casos omissos serão objetos de decisão da Supram.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2008.

Shelley de Sousa Carneiro Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Secretário Executivo do COPAM